



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

52ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Procuradoras de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza e Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois (**23.11.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Vania Maria Marques Marinho, Des. Onilza Abreu Gerth e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima, além da presença das Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza e da Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade – Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Dêlcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido da Exma. Sra. Des. Vania Maria Marques Marinho, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Des. Presidente chamou para julgamento os processos com sustentação oral: **Processo nº 4001161-23.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara de Humaitá/AM. Juiz Prolator: Dr. Charles José Fernandes da Cruz. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Agravada: Transdourada Navegação LTDA.** Advogado: Dr. Jean Paolo Simei e Silva (222899/SP). Advogada: Dra. Giuliana Yukari Murakami de Paixão (28842/PA). Advogada: Dra. Daniella Silva de Souza (21534/PA). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 16.11.2022). ***Sustentação Oral: Agravada: Transdourada Navegação LTDA.** Advogado: Dr. Jean Paolo Simei e Silva (222899/SP) e outros. **Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003903-21.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Agravante: RC Gestão Empresarial LTDA.** Advogada: Dra. Cláudia da Silva David (4863/AM). **Agravado: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/S LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Costa Ortiz (12390/AM). Advogado: Dr. Marcos Levi de Oliveira de Lima (14731/AM). **Terceiro I: Presidente do CSC - Centro de Serviços Compartilhado. Terceiro I: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - CECON.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 16.11.2022). ***Sustentações Oraís: Agravante: RC Gestão Empresarial LTDA.** Advogada: Dra. Cláudia da Silva David (4863/AM). **Agravado: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/S LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM) e outros. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003903-21.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e prover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo**

nº 4004070-72.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal - SEGREDO DE JUSTIÇA.
Requerente: Edson Reis da Silva. Advogado: Dr. Lúcio Fábio Cordeiro Ribeiro (10088/AM).
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Presidente:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.**
Revisor: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. ***Sustentação Oral: Requerente: Edson Reis da Silva.**
 Advogado: Dr. Lúcio Fábio Cordeiro Ribeiro (10.088/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0608048-73.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer ministerial, em conhecer a remessa necessária e anular a sentença, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4001260-61.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória.**
Requerente: Domingos Sávio Ramalho Gomes. Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes (2337/AM). **Requerido: Ponta Negra Administração e Empreendimentos Imobiliários LTDA.** Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM). Advogada: Dra. Alessandra Seriacopi Vila (9881/AM). Advogada: Dra. Lívia Oliveira e Silva (12.851/AM). **Litisconsortes Passivos: Leonor do Carmo da Silva Mota, Andrea Vila Beneyto; Eduardo Vila Beneyto e José Vila Beneyto Filho.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. ***Sustentação Oral: Requerido: Ponta Negra Administração e Empreendimentos Imobiliários LTDA.** Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM) e outros. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória 4001260-61.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedentes dos pedidos formulados na inicial, nos termos do voto condutor da decisão. Por fim, a Exma. Senhora Des. Presidente chamou para julgamento os demais processos da pauta: **Processo nº 4002719-64.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kedson Guedes de Araújo.** Advogado: Dr. Bruno Gimack Salgado (6610/AM). Advogado: Dr. Antônio José Pinto Barros (6587/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Careiro da Várzea/AM. Impetrado: Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogerio Ramon de Souza Xavier (14911/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 16.11.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4002742-10.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Almir Rodrigues Pinheiro.** Advogado: Dr. Allan Pinheiro Pessoa Coelho (10904/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogério Ramon de Souza Xavier (14911/AM). **Litisconsorte Passivo: Hernan Holanda da Silva.** Advogado: Dr. Luiz Fellype Roque de Queiroz (12625/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 16.11.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004360-87.2021.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.** Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (12719/PA). Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (2147A/AP). **Reclamada: Márcia Nascimento Lima.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 16.11.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0738336-46.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Apelado: Daniel C Oliveira Eireli.** Advogado: Dr. Luiz Augusto de Borborema Blasch (7982/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Relatora (em 16.11.2022). **Decisão:** Ausência justificada pela Exma. Sra. Des.

Relatora. **Processo nº 4004640-24.2022.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Claro S/A.** Advogada: Dra. Patrícia Helena Marta Martins (164253/SP). Advogado: Dr. Luiz Virgílio Pimenta Penteado Manente (104160/SP). **Reclamado: Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Victorino Martins Vargas. Advogado: Dr. Matheus Nunes de Oliveira Dantas (1111A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Julgamento suspenso:** Pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. ***Sustentação oral realizada:** Reclamante: Claro S/A. Advogado: Dr. João Miguel Gava Filho (329.772/SP). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0608048-73.2021.8.04.0001 – Remessa Necessária Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Impetrante: L Dias Comércio de Madeiras e Artefatos - Me.** Advogado: Dr. Denis Augusto Monteiro Lopes (2433/RO). **Impetrado: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM.** Procurador do IPAAM: Dr. Elvis Caldas Neves (11804/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0608048-73.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer ministerial, em conhecer a remessa necessária e anular a sentença, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0618239-46.2022.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Registros Públicos e Usucapião. Juiz Prolator: Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0618239-46.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do órgão ministerial, por unanimidade de votos, em fixar a competência do juízo da 17.ª Vara Cível da Comarca de Manaus, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4000133-20.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Município de Rio Preto da Eva/AM.** Advogada: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Requerido: Jorgimar Moraes de Souza.** Advogado: Dr. Luiz Carlos Pantoja (913/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTOS EM MESA. Processo nº 0007214-25.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Vistante (em 16.11.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA.** Agravante: União Federal. Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr.** **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Des. Vistante. (em 16.11.2022). **Adiantou pedido de vista, após a Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis,** a Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles (em 26.10.2022). **Decisão:** Em virtude da ausência de quórum. **Processo nº**

0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA.

Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS. Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr.** **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Des. Vistante. (em 16.11.2022). **Adiantou pedido de vista, após, a Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis,** a Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles (em 26.10.2022). **Decisão:** Em virtude da ausência de quórum. **Processo nº 0007406-21.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargantes: Ana Márcia da Silva Oliveira e Carlos Orlando Menezes de Barros Sobrinho.** Advogada: Dra. Carolina Gomes Mar (8627/AM). **Embargado: Engeco Engenharia e Construções LTDA.** Advogado: Dr. Arnaldo Bentes Coimbra (345/AM). Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves (2993/AM). Advogado: Dr. Daniel Santos de Andrade (6733/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** **Decisão:** A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0007406-21.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as egrégias Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes aclaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0006302-91.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Jean Felipe Lopes da Silva.** Advogado: Dr. Sidney de Souza Nunes (7803/AM). **Agravados: Estado do Amazonas e Secretaria de Educação do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDEM as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o presente Agravo Interno em Mandado de Segurança, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0001037-11.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 11ª Vara Criminal da Capital/AM. Juiz Prolator: Dr. Mauro Moraes Antony. **Embargante: Andrews Nascimento de Abreu.** Advogado: Dr. Rosquild Azedo Omena (605A/AM). Advogado: Dr. Raul Góes Neto (8203/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0001037-11.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em não conhecer os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0006769-70.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargados: Luzia Sena de Carvalho, Josué Rocha de Freitas e Ronaldo Roberto Reis Lauria.** Advogado: Dr. Klinger da Silva Oliveira (2000/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0006769-70.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em

conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente